



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO

**NUMERAÇÃO DE CSI
ANEXO Nº 32014953**

ASSUNTO: ALIMENTAÇÃO ANIMAL (AA). POTRAL ÚNICO DO COMÉRCIO EXTERIOR - SISCOMEX. LPCO/DCPAA. NUMERAÇÃO DO CERTIFICADO SANITÁRIO INTERNACIONAL (CSI) E CARTA DE CORREÇÃO.

Referência: Processo nº 21000.062976/2023-41.

CERTIFICADO SANITÁRIO INTERNACIONAL E CARTA DE CORREÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL

1. A numeração do CERTIFICADO DE SANITÁRIO INTERNACIONAL (CSI) será única, composta pelo número do LPCO, seguido de dígito sequencial crescente, seguido da sigla da Unidade Emitente.
2. O número do LPCO/DCPAA inicia com a letra "E", e contempla em seus dois primeiros dígitos o ano de emissão.
3. Deverá haver separação com hífen entre o número do LPCO/DCPAA e o dígito sequencial crescente, seguido de barra entre o dígito sequencial e a unidade emitente, conforme segue:

XXXXXXXXXX-X/Sigla da Unidade Emitente

E2300002397-1/CC-ARU

E - letra inicial do LPCO;

23 - dois primeiros dígitos do ano de emissão do LPCO

00002397 - numeração do LPCO/DCPAA;

1 - dígito sequencial responsável pela diferenciação na numeração dos CSI**CC-ARU - Sigla da Unidade Emitente**

4. Caso, num mesmo LPCO/DCPAA - solicitação CSI seja solicitada a emissão de mais de um CSI, cada certificado receberá a mesma numeração do LPCO/DCPAA, sendo que, a diferenciação entre eles será feita mediante a inclusão do dígito sequencial, conforme segue:

EXEMPLO 1 - LPCO/DCPAA - solicitação CSI: **E2300002114** - número de CSI solicitados: **1**

E2300002114-1/CC-CTA

EXEMPLO 2 - LPCO/DCPAA - solicitação CSI: **E2300002129** - número de CSI solicitados: **2**

E2300002129-1/CC-CAM

E2300002129-2/CC-CAM

EXEMPLO 3 - LPCO/DCPAA - solicitação CSI: **E2300002397** - número de CSI solicitados: **3**

E2300002397-1/CC-ARU

E2300002397-2/CC-ARU

E2300002397-3/CC-ARU

5. Nos casos de substituição de CSI, o substituto receberá a mesma numeração do LPCO/DCPAA, seguido do dígito sequencial crescente, conforme exemplo:

Exemplo 1 do item 4:

Solicitação de substituição do CSI **E2300002114-1/CC-CTA**

CSI substituto receberá a numeração: **E2300002114-2/CC-CTA**

Exemplo 3 do item 4:

Solicitação de substituição do CSI **E2300002397-1/CC-ARU**

CSI substituto receberá a numeração: **E2300002397-4/CC-ARU**

6. A numeração da carta de correção deve seguir a mesma regra da numeração do CSI, sendo diferenciada pelo dígito sequencial crescente, conforme exemplo:

Exemplo 1 do item 4:

LPCO/DCPAA - solicitação de carta de correção do CSI **E2300002114-1/CC-CTA**

Carta de Correção receberá a numeração: **E2300002114-2/CC-CTA**

7. As siglas das unidades emittentes devem seguir a tabela constante no SEI 9864460 e não podem ser alteradas ou ter qualquer caractere suprimido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ZENI MICHALSKI, Chefe da Divisão de Habilitação e Certificação**, em 09/11/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32014953** e o código CRC **14B6958D**.

Referência: Processo nº 21000.062976/2023-41

SEI nº 32014953